



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 05/2023**

**“Nomeia Membros da Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**, “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”; e com o art. 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 1.445, DE 22 DE MARÇO DE 2021**, que “Dispõe sobre a Modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB”,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros para composição da Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB”

**Parágrafo único:** O Conselho a que se refere o “*caput*” será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

### **I – Dois representantes do Poder Executivo (sendo 01 da Secretaria Municipal de Educação):**

Titular: Fernanda Caroline da Silva

Suplente: Rodrigo César Reis Pereira

Titular: Rosani Aparecida Faustino

Suplente: Danielli Janne de Vilas Boas

### **II – Um representante dos professores da educação básica pública:**

Titular: Fernanda Mendonça Rodrigues

Suplente: Isabel Cristina de Freitas

### **III – Um representante dos diretores das escolas básicas públicas:**

Titular: Fábio Teodoro dos Reis

Suplente: Fernando de Carvalho Bezerra

### **IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

Titular: Crislaine Lorrana da Silva

Suplente: Maria Ozana de Almeida

Titular: Andréia Boreli dos Reis Lino

Suplente: Geisiani Cristina de Vilas Boas

### **V- Dois representantes dos pais ou responsáveis dos alunos das escolas básicas públicas:**

Titular: Thainan Rodrigues luz

Suplente: Maria Imaculada de Souza Silva

Titular: Mírian Inês Silva Lima

Suplente: Crislaine Priscila Silvério Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**VI – Dois representantes de estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado pela entidade de estudantes:**

Titular: Rosana Santos Rodrigues Faria

Suplente: Gláucia Oliveira Cruz

Titular: Suellen Paula Silva Jonas

Suplente: Ligiane Arantes Boreli

**VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação (CME):**

Titular: Josiléia Aparecida de Cássia Silveira Silva

Suplente: Marize de Souza Carvalho

**VIII- Um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, indicado por seus pares:**

Titular: Daniela de Castro Almeida

Suplente: Shirlene Aparecida Gomes

**IX – Dois representantes de organizações de sociedade civil:**

Titular: Angélica Barboni Teixeira

Suplente: Natália Aparecida Freitas de Souza

Titular: Maria Juliana Vilas Boas Gusmão

Suplente: Sandra Regina dos Santos Reis

**X- Um representante das escolas do campo:**

Titular: Valdinéia Evangelista

Suplente: Clea Aparecida Evangelista Assis

**Artigo 2º** - Em conformidade com o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.445, de 22 de março de 2021, o primeiro mandato dos membros indicados terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 3º** - Os membros nomeados titulares, farão o processo eletivo organizado para a escolha do presidente e seu respectivo vice-presidente.

**Artigo 4º** - Em caso de substituição de qualquer conselheiro, deverá assumir o suplente e este substituído por indicação.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 27 de janeiro de 2023.

  
**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **PORTARIA** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 27/01/2023. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 27/01/2023. 